



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 075, de 27 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ressarcir a Associação Beneficente Mantenedora Da Clínica Geriátrica Santa Clara, pela manutenção paliativa do prédio utilizado pelo Lar Geriátrico, no valor de R\$ 2.621,20, abrir o correspondente Crédito Especial, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a ressarcir a Associação Beneficente Mantenedora Da Clínica Geriátrica Santa Clara, pela manutenção paliativa do prédio utilizado pelo Lar Geriátrico, no valor de R\$ 2.621,20 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do art. Anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.621,20 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.03 SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOL. ECONÔMICO

2008 – Manutenção e Planejamento

3.3.90.93.99 - Diversas Indenizações E Restituições (322).....R\$
2.621,20

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária.

02.03 SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOL. ECONÔMICO

2008 – Manutenção e Planejamento

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (308).....R\$
2.621,20

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2022



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 075/2022.

Santa Clara do Sul, 27 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Associação Beneficente Mantenedora Da Clínica Geriátrica Santa Clara comunicou a necessidade de realizar medidas paliativas urgentes no prédio onde funciona o lar, para o fechamento dos buracos existentes nas abas externas, que permitiam a entrada de pombos domésticos, alertado pela vistoria da vigilância sanitária, que poderiam trazer doenças aos residentes.

Assim, a diretoria providenciou o fechamento dos locais como solução imediata, o que resultou num custo total de R\$ 2.621,20. Diante do exposto, solicita o ressarcimento desta quantia, conforme Protocolo n° 802/2022.

Considerando a importância e a imprescindibilidade de proteção do local e dos residentes, o Município entende viável o ressarcimento do correspondente valor, ao que pedimos a autorização dos senhores vereadores, bem como a abertura de crédito especial para o efetivo ressarcimento deste valor.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.